Lei Nº - 18/59
Data: 28.10.59
Súmula: Dispõe sôbre a construção de uma escola Municipal no Dist. de Continua

continuação

Campo Mourão.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma escola Municipal na localidade de Campo Mourão em terreno do Sr. Amirico Pimenta; Lote 95-A. Gleba 13 neste Município.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas da construção desta Escola Municipal o crédito na importância de Cr$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), já devidamente consignada em orçamento.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 28 de outubro de 1959. -

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal